

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C06	CARBOFURANO

C06 – Carbofurano

Ingrediente ativo proibido no Brasil em decorrência de reavaliação toxicológica realizada pela Anvisa, conforme dispõe a [Resolução RDC nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2017.](#)

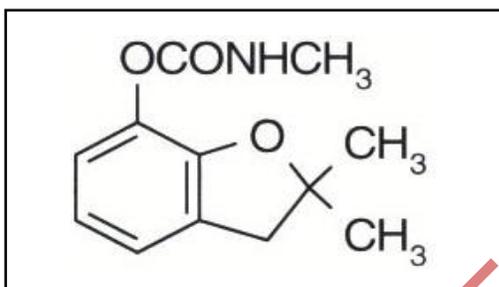
Ingrediente ativo ou nome comum: CARBOFURANO (carbofuran)

a) Sinonímia: -

b) Nº CAS: 1563-66-2

c) Nome químico: 2,3-dihidro-2,2-dimethylbenzofuran-7-ylmethylcarbamate

d) Fórmula bruta: C₁₂H₁₅NO₃



g) Grupo químico: Metilcarbamato de benzofuranila

h) Classe: Inseticida, cupinicida, acaricida e nematicida

i) Classificação toxicológica: Classe I

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no solo nas culturas de banana, café e cana-de-açúcar.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Banana	Solo	0,02*	30 dias
Café	Solo	0,1	90 dias
Cana-de-açúcar	Solo	0,1	90 dias

Obs 1: os LMRs referem-se à soma de carbofurano e de 3-hidroxi-carbofurano, expressos como carbofurano.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA)/ Dose de Referência Aguda (DRfA) do Carbofurano= 0,00015 mg/kg p.c.*

*Alterações estabelecidas pela RDC nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2017 (nº 201, Seção 1, p. 32).